

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho n.º 12 855-A/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 35-A/2006, de 9 de Junho, dos Ministros de Estado e das Finanças, da Economia e da Inovação e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e em conformidade com o disposto no n.º 1 daquele despacho, determino o seguinte:

1 — São aprovados os seguintes valores máximos de preços para as carreiras rodoviárias interurbanas de passageiros em percursos inferiores a 50 km:

a) Tabelas de bilhetes simples:

Carreiras não automatizadas

(Em euros)

Quilómetros	Bilhete simples
Até 2	0,67
3 e 4	0,98
5 e 6	1,29
7 e 8	1,44
9 e 10	1,54
11 e 12	1,65
13 e 14	1,75
15 e 16	1,90
17 e 18	2,05
19 e 20	2,20
21 e 22	2,35
23 e 24	2,50
De 25 a 28	2,67
De 29 a 32	2,82
De 33 a 36	2,98
De 37 a 40	3,18
De 41 a 44	3,38
De 45 a 48	3,58
49	3,68

Carreiras automatizadas

(Em euros)

Quilómetros	Bilhete de bordo	Bilhete pré-comprado
Até 2	1,64	0,77
3 e 4	1,64	0,77
5 e 6	1,64	1,09
7 e 8	1,64	1,09
9 e 10	2,45	1,35
11 e 12	2,45	1,35
13 e 14	2,45	1,35
15 e 16	2,45	1,35
17 e 18	3,19	1,70
19 e 20	3,19	1,70
21 e 22	3,19	1,70
23 e 24	3,19	1,70

(Em euros)

Quilómetros	Bilhete de bordo	Bilhete pré-comprado
De 25 a 28	3,40	2,20
De 29 a 32	3,40	2,20
De 33 a 36	3,70	2,56
De 37 a 40	3,70	2,56
De 41 a 44	3,80	3,08
De 45 a 48	3,80	3,08
49	3,80	3,08

b) Passes de linha mensais para número ilimitado de viagens:

(Em euros)

Quilómetros	Preços
Até 4	21,60
De 5 a 8	30,80
De 9 a 12	39
De 13 a 16	48,25
De 17 a 20	56,45
De 21 a 24	64,65
De 25 a 28	72,90
De 29 a 32	79,05
De 33 a 36	86,20
De 37 a 40	90,35
De 41 a 44	95,45
De 45 a 48	98,50
49	101,60

c) Assinaturas de linha mensais para 44 viagens:

(Em euros)

Quilómetros	Preços
Até 2	14,75
3 e 4	18
5 e 6	24,60
7 e 8	29,45
9 e 10	38,25
11 e 12	42
13 e 14	48
15 e 16	50,25
17 e 18	57,85
19 e 20	63,35
De 21 a 24	69,35
De 25 e 28	77,55
De 29 a 32	87,35
De 33 a 36	96,10
De 37 a 40	103,75
De 41 a 44	110,25
De 45 a 48	115,75
49	121,20

2 — Os preços decorrentes da execução do presente despacho podem ser aplicados pelas empresas a partir de 1 de Julho de 2006.

14 de Junho de 2006. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.